



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



Ex. 216

1ª JCI - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.267 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 40 / 81

RECLAMANTE:

Endereço

JOÃO RODRIGUES CONCEIÇÃO
Rua 3 Qd. M Lt. 08 - Vila Pedroso
Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:

Endereço

PEN RICO CONSTRUTORA LTDA.
Av. Araguaia n. 339 - Centro
Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

: aviso; férias; 13º salário; salário en-
fermidade; AM do FJTS e Anotação da CTP
S.

TRAMITAÇÃO

17/06/81 às 13:05hs

[Assinatura]

17-23-6-81

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com quatro documentos.

Eu, *[Assinatura]* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

RECLAMANTE	João Rodrigues Conceição.		
RECLAMADO	Pen Rico Construtora Ltda.		
DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 02.06.81	Nº 2539/81
	OBJETO: Aviso, Férias, 13º Sal., Sal. Enfermidade, FGTS, Saída na CTPS.		
	ESPÉCIE: Verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar.	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA DIA 17.06.81 às 13hs. 05min.		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1a. J.C.J.,

sob nº 2539 /19 81

Saulo E. Santa

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de 1981 compareceu perante a ~~XXXXXX~~ Setor de Distribuição., o reclamante João Rodrigues Conceição., nacionalidade Brasileira, profissão Pedreiro., estado civil Casado, residente à Rua 3 Qd. M Lt.08 - Vila Pedroso - Goiânia Go., portador da CTPS nº 33.398, série 549, que apresentou reclamação contra Pen Rico Construtora Ltda., estabelecido à Av. Araguaia Nº 339 - Centro - Goiânia Go., declarando o seguinte:

Admissão: 09/ 03 / 81 . Salário: Cr\$ 60,40 por hora.

Opção : 09/ 03 / 81 . Forma de pagamento : Semanal.

Saída : 01/ 06 / 81 . Horário de trabalho: 7 às 11hs. e das 12 às 17hs.

Admitido em 09.03.81, como consta de sua CTPS as fls. 22; que trabalhava como Pedreiro, no horário das 7 às 11 horas e das 12 às 17 horas; que o reclamante esteve em tratamento de saúde, durante 8 (oito) dias (documento anexo); que ao retornar ao serviço, recebeu uma carta de suspensão e depois que assinou a mesma (documento anexo), foi injustamente demitido negando a reclamada ao pagamento dos atestado e seus créditos trabalhistas; que diante do exposto,

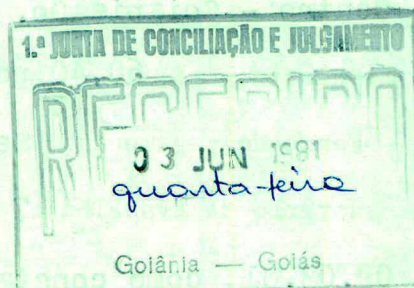
pleiteia:

Aviso Prévio 64 horas:	Cr\$ 3.865,60
Férias 3/12:	Cr\$ 3.624,00
13º Salário 3/12:	Cr\$ 3.624,00
Salário Enfermidade 8 dias:	Cr\$ 3.865,60
TOTAL:	Cr\$ 14.979,20

Pede ainda:

AM para levantamento do FGTS.

Anotação da CTPS - data da saída,



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Flávio Antônio da Silva
Funcionário responsável

João Rodrigues Conceição

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

JIAJr/DCS. Goiânia, 02 de Junho de 1981.
[Assinatura]

03/8

NOME DA FIRMA RUBENS MIGUEL DA SILVA (Adm. PEN RICO CONSTRUTORA LTDA)	SUSPENSÃO
NOME DO EMPREGADO João Rodrigues Conceição	LOCAL E DATA Goiânia, 22 de Maio de 1.981
Pelo presente o notificamos que a partir de <u>25</u> de <u>Maio</u> de 19<u>81</u>, está suspenso do exercício de suas funções pelo prazo de <u>03</u> dias por agitar o pessoal da obra ao ser <u>Chamado à atenção pelo mestre de obra,</u> devendo, portanto, apresentar-se novamente ao serviço no horário usual, no dia <u>28</u> de <u>Maio</u> de 19<u>81</u>. Salvo outra resolução nossa, que lhe daremos parte se for o caso, e, assim pedimos a devolução do presente com o seu "ciente".	
<i>João Rodrigues Conceição</i> ASSINATURA DO EMPREGADO	<i>Rubens Miguel da Silva</i> EMPREGADOR PEN RICO CONSTRUTORA LTDA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

En, manifestando de 05 dias de
 licença por tratamento a
 partir de 26.05.81

[Assinatura]
 Dr. Augusto S. Teixeira
 CRM 20.531 - 1ª OFICINA

Cid 7655. 532(3).

02/8

SAM - 65

SRGO - 11/73

03/8

60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificação de
 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

04/8

MSA-57

goam



04
/8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1.19 81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

João Rodrigues Ferreira

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à _____ - _____ - 1981, às _____ (_____ horas e _____ minutos) horas do dia _____ (_____) do mês de _____, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

_____, _____ de _____ de 1981


Diretor de Secretaria

João Rodrigues Ferreira

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 1533

Em 04 / junho / 19 81

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ata que segue

Aos 17 de 06 de 19 81

✓ Diretor de Secretaria El Protó



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1267 / 81

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 81,
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior
, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por João Rodrigues Conceição

contra Pen Rico Construtora Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representda por Ge-
raldino Gomes de Sousa que pediu a juntada de um documento, o que
foi deferido.

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual
a recda. anotou a datade saída na CT. do recte., entregará as.....
guias para movimentação do FGTS. e ainda lhe pagará a quantia de Cr\$
Cr\$8.000,00 até dia 23 do corrente, tudo por saldo do pedido e do
extinto contrato, pena do pagamento do valor total pleiteado.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$671,00.

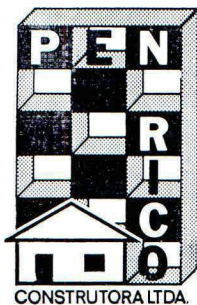
Nada mais. E, para constar, 10/06/81, datillografado

a presente.

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

João Rodrigues Conceição
Geraldino Gomes de Souza



PEN RICO CONSTRUTORA LTDA.

Insc. no C. G. C. (M.F.) n.º 02264943/0001-57

Insc. Est. n.º 10092075-6

Projeto de Engenharia — Execução — Administração — Assistência Técnica
Compra, Venda e Corretagem de Imóveis em Geral.

AVENIDA ARAGUAIA, 339 — CENTRO — TELEFONES: 224-4949 e 223-3191 — GOIÂNIA — GOIÁS

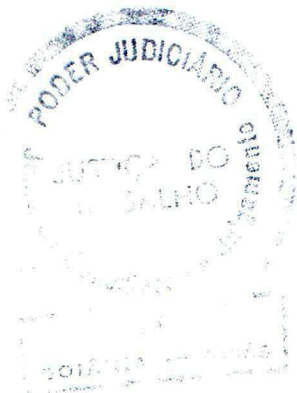
A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o Sr. GERALDINO GOMES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CPTS nº 18858, Série 210-A, Go., funcionário da firma supra caracterizada, para junto ao Órgão competente da Justiça do Trabalho, representar a mesma no sentido de serem resolvidos as intimações feitas por ex-funcionário da mesma, conforme Notificação feita por este Órgão, dando todos os direitos ao então nomeado, de assinar, reclamar, justificar, enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário em nome da firma, para que seja resolvidos e solucionados os casos reclamados.

Por ser verdade e para que tenha validade legal firmamos a presente autorização.

Goiânia, 17 de Junho 81

Georgina de Souza
Pen Rico Construtora Ltda.
— Socio —



7
An

RECIBO DE PAGAMENTO

Aos 23 dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim Diretor de Secretaria, compareceram o(s) reclamante(s) João Rodrigues Conceição e o(s) reclamado(s) Pen Rico Construtora Ltda., e por este(s) último(s) me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao(s) reclamante(s) da importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros), representado pelo Cheque nº 586784, contra o Banco do Estado de Goiás S/A., Ag. Centro. Obs. Está faltando a AM. :x relativa à :x:x:x:x parcela.

Pelo(s) reclamante(s) foi dito que recebia(m) a mencionada importância, que, por este termo quitava(m) a quantia recebida nesta data.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Walter Faria
DIRETOR DE SECRETARIA

João Rodrigues Conceição
RECLAMANTE(S)

[Assinatura]
RECLAMADO(S)

Dec-CT. 33.
398.5.549
EX. 14-2-77

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes auto.

2 Guia de DARF (custas) 5ª feir
Aos 25/ 06 / 81

Diretor de

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

EXTENÇÃO DE CUI

Com a presente data, foi expedido o presente documento de arrecadação de DARF, em nome do contribuinte, em nome do presente

Goiania, 23 de 6 de 1981

FUNCLIONARIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02.264.943/0001-7		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PEN RICO CONSTRUTORA LTDA		03 DATA DE VENCIMENTO 24/06/81		06 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
07 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) AV. ARAGUAIA Nº 339 - CENTRO		08 CEP 74000		09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO		10 CEP	
11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.		13 EXERCÍCIO 19 81		14 COTA OU DUODÉCIMO 3	
15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 6		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1267/81		21 VALOR - CR\$ 671,00		22	
23 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho: JCJ - Goiânia		24 CÓDIGO 1505		25 VALOR - CR\$ 671,00		26	
27		28		29		30	
28		29		30		31	
31		32		33		34	
35		36		37		38	
39		40		41		42	
43		44		45		46	
47		48		49		50	
51		52		53		54	
55		56		57		58	
59		60		61		62	
63		64		65		66	
67		68		69		70	
71		72		73		74	
75		76		77		78	
79		80		81		82	
83		84		85		86	
87		88		89		90	
91		92		93		94	
95		96		97		98	
99		100		101		102	
103		104		105		106	
107		108		109		110	
111		112		113		114	
115		116		117		118	
119		120		121		122	
123		124		125		126	
127		128		129		130	
131		132		133		134	
135		136		137		138	
139		140		141		142	
143		144		145		146	
147		148		149		150	
151		152		153		154	
155		156		157		158	
159		160		161		162	
163		164		165		166	
167		168		169		170	
171		172		173		174	
175		176		177		178	
179		180		181		182	
183		184		185		186	
187		188		189		190	
191		192		193		194	
195		196		197		198	
199		200		201		202	
203		204		205		206	
207		208		209		210	
211		212		213		214	
215		216		217		218	
219		220		221		222	
223		224		225		226	
227		228		229		230	
231		232		233		234	
235		236		237		238	
239		240		241		242	
243		244		245		246	
247		248		249		250	
251		252		253		254	
255		256		257		258	
259		260		261		262	
263		264		265		266	
267		268		269		270	
271		272		273		274	
275		276		277		278	
279		280		281		282	
283		284		285		286	
287		288		289		290	
291		292		293		294	
295		296		297		298	
299		300		301		302	
303		304		305		306	
307		308		309		310	
311		312		313		314	
315		316		317		318	
319		320		321		322	
323		324		325		326	
327		328		329		330	
331		332		333		334	
335		336		337		338	
339		340		341		342	
343		344		345		346	
347		348		349		350	
351		352		353		354	
355		356		357		358	
359		360		361		362	
363		364		365		366	
367		368		369		370	
371		372		373		374	
375		376		377		378	
379		380		381		382	
383		384		385		386	
387		388		389		390	
391		392		393		394	
395		396		397		398	
399		400		401		402	
403		404		405		406	
407		408		409		410	
411		412		413		414	
415		416		417		418	
419		420		421		422	
423		424		425		426	
427		428		429		430	
431		432		433		434	
435		436		437		438	
439		440		441		442	
443		444		445		446	
447		448		449		450	
451		452		453		454	
455		456		457		458	
459		460		461		462	
463		464		465		466	
467		468		469		470	
471		472		473		474	
475		476		477		478	
479		480		481		482	
483		484		485		486	
487		488		489		490	
491		492		493		494	
495		496		497		498	
499		500		501		502	
503		504		505		506	
507		508		509		510	
511		512		513		514	
515		516		517		518	
519		520		521		522	
523		524		525		526	
527		528		529		530	
531		532		533		534	
535		536		537		538	
539		540		541		542	
543		544		545		546	
547		548		549		550	
551		552		553		554	
555		556		557		558	
559		560		561		562	
563		564		565		566	
567		568		569		570	
571		572		573		574	
575		576		577		578	
579		580		581		582	
583		584		585		586	
587		588		589		590	
591		592		593		594	
595		596		597		598	
599		600		601		602	
603		604		605		606	
607		608		609		610	
611		612		613		614	
615		616		617		618	
619		620		621		622	
623		624		625		626	
627		628		629		630	
631		632		633		634	
635		636		637		638	
639		640		641		642	
643		644		645		646	
647		648		649		650	
651		652		653		654	
655		656		657		658	
659		660		661		662	
663		664		665		666	
667		668		669		670	
671		672		673		674	
675		676		677		678	
679		680		681		682	
683		684		685		686	
687		688		689		690	
691		692		693		694	
695		696		697		698	
699		700		701		702	
703		704		705		706	
707		708		709		710	
711		712		713		714	
715		716		717		718	
719		720		721		722	
723		724		725		726	
727		728		729		730	
731		732		733		734	
735		736		737		738	
739		740		741		742	
743		744		745		746	
747		748		749		750	
751		752		753		754	
755		756		757		758	
759		760		761		762	
763		764		765		766	
767		768		769		770	
771		772		773		774	
775		776		777		778	
779		780		781		782	
783		784		785		786	
787		788		789		790	
791		792		793		794	
795		796		797		798	
799		800		801		802	
803		804		805		806	
807		808		809		810	
811		812		813		814	
815		816		817		818	
819		820		821		822	
823		824		825		826	
827		828		829		830	
831		832		833		834	
835		836		837		838	
839		840		841		842	
843		844		845		846	
847		848		849		850	
851		852		853		854	
855		856		857		858	
859		860		861		862	
863		864		865		866	
867		868		869		870	
871		872		873		874	
875		876		877		878	
879		880		881		882	
883		884		885		886	
887		888		889		890	
891		892		893		894	
895		896		897		898	
899		900		901		902	
903		904		905		906	
907		908		909		910	
911		912		913		914	
915		916		917		918	
919		920		921		922	
923		924		925		926	
927		928		929		930	
931		932		933		934	
935		936		937		938	
939		940		941		942	
943		944		945		946	
947		948		949		950	
951		952		953		954	
955		956		957		958	
959		960		961		962	
963		964		965		966	
967		968		969		970	
971		972		973		974	
975		976		977		978</	

Arli. Guiz

Não foi entregue
a AM ao recel.

25/06/81

Arli. Guiz

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiânia, 25 de 06 de 1981	Arli. Guiz
DIRETOR DE SECRETARIA	

Arli. Guiz (r. acórd.).
25/6/81.
Arli. Guiz

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Arli. Guiz
Aos 03 de 06 de 1981 - 6ª feira
Diretor de Secretaria Arli. Guiz

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1 a.JCJ 1.267 / 81

CONDENAÇÃO LÍQUIDA _____ Cr\$ _____

SALÁRIO _____ Cr\$ _____

AVISO PRÉVIO _____ Cr\$ _____

INDENIZAÇÃO _____ Cr\$ _____

13º SALÁRIO _____ Cr\$ _____

13º SALÁRIO _____ Cr\$ _____

FÉRIAS _____ Cr\$ _____

FÉRIAS _____ Cr\$ _____

HORAS EXTRAS _____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

SUB-TOTAL _____ Cr\$ _____

JUROS - 6% AO ANO _____ Cr\$ _____

COR. MONETÁRIA _____ Cr\$ _____

F.G.T.S. _____ Cr\$ 3.788,29

JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. _____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE _____ Cr\$ 3.788,29

- x - x -

CUSTAS DA CONDENAÇÃO _____ Cr\$ _____

DIFERENÇA DE CUSTAS _____ Cr\$ 366,00

TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS _____ Cr\$ _____

- x - x -

EMOLUMENTOS _____ Cr\$ 310,00

_____ Cr\$ _____

- x - x -

TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO _____ Cr\$ 4.464,29

EM 3 / 7 / 81. Visto: _____

Chefe do Setor

Elaborador dos Cálculos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 03 / 08 / 1988. - 6ª feira


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

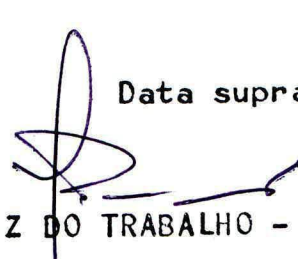
1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 4.464,29, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.


Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.

Goiânia,

08/08/81

Hoje.

Director de Secretaria

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

7/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
103 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GUATÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. n^o. 1267/81

Aos 20 dias do mês de julho do ano de mil nove -
centos e oitenta e um, nesta cidade de Goiânia
 , na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante João
Rodrigues Conceição e o reclamado Benício Construtora
Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a 0 acordo celebrado na presente reclamação
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.788,29 (Três Mil,
Setecentos e Oitenta e Nove Cruzados e Vinte e Nove Centavos).
relativa ao processo nº 1267/81.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Renda guias n.ºs 2-9 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 20 de 07 de 19 81-25 Fev

FUNÇÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, das guias DRF em frente
Aos 24 de 07 de 19 81

Diretor de Secretaria

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02.264.943/00001-57		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PEN RICO CONSTRUTORA LTDA AV. ARAGUAIA Nº 339 - CENTRO — CEP 74003 —		03 DATA DE VENCIMENTO 22.07.81					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) GOIÂNIA		07 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA		10 CEP 74003		11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 81		14 COTA OU DUODECÍMIO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 1267/81		18 REFERÊNCIAS 7					
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte. - João Rodrigues Conceição Recco. - Guia nº		20 CÓDIGO 105		21 VALOR - CRS 366,00			
22 MULTA E/OU JUROS Not.		23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS			
25 CORREÇÃO MONETÁRIA Not.		26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS			
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. Exp. Dat: 22.07.81		29 TOTAL 366,00		30 AUTENTICAÇÃO CEF 0 5 43 JUL 22		366,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Recco. - Guia nº Exp. Dat: 22.07.81		32 MULTA E/OU JUROS Not.		33 CORREÇÃO MONETÁRIA Not.		34 TOTAL 310,00	
35 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. Exp. Dat: 22.07.81		36 TOTAL 310,00		37 AUTENTICAÇÃO CEF 0 5 53 JUL 22		310,00	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Caixa MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17161926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 27 de junho 1.974 - 2ª feiz

Leandro
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Leandro
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

Diogo José da Silva
Juiz Presidente

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

1-CE-1-2

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

o mandado em frente

Aos 25 de 08 de 1981

Diretor de Secretaria

3ª feira
[Signature]
LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA



PROCESSO 1.267 / 81

MANDADO 646 / 81

Recebido da JCJ: em 07/07/81

Distribuído em 09/07/81

V. Prazo em 18/07/81

Carga Nº 471

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior.

JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ - Goiânia Go.

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
este distribuído, passado a favor de João Rodrigues Conceição.
CITE a PEN RICO CONSTRUTORA LTDA.

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 4.464,29 (Quatro
Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros e 29 Cents.)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo,
e cujo inteiro teor é o seguinte: a recda. pagara ao
recte., a quantia de 2\$ 8.000,00 até dia 23 do corrente, tudo por
saldo do pedido e do extinto contrato, pena do pagamento do valor
total pleiteado.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Herácito Pena Júnior, Diretor de Secretaria, con-
feri e subscrevi, aos 06 dias do mês de Julho de
1981.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

Av. Araguaia Nº 339 - Centro.